



DECRETO Nº 043 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**Ementa:** DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO ANO 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo de pagamento da parcela única do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2023 até 30 de Setembro de 2023, mantendo-se o desconto de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo único.** As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº 016/2023.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 30 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO  
Prefeita

Maria Claudenice P de Melo Cristovão  
PREFEITA  
CPF 370 416 144